



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - PROCESSO Nº 112/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura familiar, através de Empreendedores familiares rurais, constituídos por Agricultores Familiares para atender os alunos matriculados nas escolas municipais, do Município de São João da Baliza – RR, conforme especificado neste instrumento e Anexos, por meio chamada pública, com empenho estimado baseado em percentual de 30% de recursos repassados pelo PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda de 25/05/2023 a 26/06/2023, das 08h00min as 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, com sede na Av. Perimetral Norte S/N – Centro, São João da Baliza/RR.

- **Referência de Tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário local.
- **Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos:**
A Comissão Permanente de Licitação – CPL.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

I – PREÂMBULO:

1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, considerando o disposto no § 1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e demais Resoluções FNDE/CD, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica que se acha aberta nesta Prefeitura a realização de Chamada Pública Nº 001/2023 determinada pelo art. 21 da Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, destinada a convocação de grupos possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Jurídica (e/ou física) ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar, com entregas efetuadas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São João da Baliza - RR.

1.1 Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda de 25/05/2023 a 26/06/2023, das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, com sede na Av. Perimetral Norte S/N – Centro, São João da Baliza/RR.

1.1.- DO SUPORTE LEGAL

1.2. Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

II – OBJETO:

2.1 – Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura familiar, através de Empreendedores familiares rurais, constituídos por Agricultores Familiares para atender os alunos matriculados nas escolas municipais, do Município de São João da Baliza – RR, conforme especificado neste instrumento e Anexos, por meio chamada pública, com empenho estimado baseado em percentual de 30% de recursos repassados pelo PNAE

2.2. As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas;

2.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

III – ÁREA SOLICITANTE:

3.1 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

3.2 - Cópia deste edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, com sede na Av. Perimetral Norte S/N – Centro, São João da Baliza/RR.

3.3 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

3.5 - Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira responsável pelo certame.

IV – DOS FORNECEDORES:

4.1 – Serão aceitas propostas dos fornecedores da Agricultura Familiar que poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente Chamada Pública, os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais, sendo vedada à participação no certame de empresa:

- a) Declarada inidônea;
- b) Com falência decretada;
- c) Em regime de consórcio.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 - Somente poderá participar das fases de análise e julgamento de documentação e Projeto de Venda, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração devidamente autenticado em Cartório, portando sua respectiva Carteira de Identidade Civil.

5.3 Nenhum interessado poderá participar da presente chamada pública representando mais de um licitante.

5.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a presente Chamada Pública, do art. 10 da Lei nº 11.326/06. Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93. Tais recursos deverão ser dirigidos, em petição, a emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante, devendo ser apresentada em envelopes distintos, indevassáveis, fechados ou lacrados, datilografados ou impressos por meio eletrônico. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

VI – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1- Nome do órgão licitante

6.1.2 - Número da Chamada Pública

6.1.3 - Número do Envelope

6.1.4 - Dia e horário da abertura da Chamada Pública

6.1.5 - Indicação da razão social e endereço completo do Proponente

6.2 - Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas em Cartório ou Tabelionato de Notas. Como também poderão solicitar no prazo de 24:00hs, anterior a data da abertura do certame, para que a CPL, certifique “CONFERE COM ORIGINAL” as documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório;

6.3 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ ou CPF, preferencialmente, com endereço respectivo;

6.4 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante, observando-se disposto deste edital.

6.5 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.6 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho.

6.7. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

a) descrição clara e detalhada do objeto, obedecendo às especificações dos Anexos.

b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas sociais, fiscais, bem, ainda, quaisquer outros relativas ao fornecimento contratados.

b.1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.

c.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada inválida.

d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da licitante;

VII GRUPOS FORMAIS ELEGÍVEIS

7.1 Serão aceitas propostas dos fornecedores da Agricultura Familiar que poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1 De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais deverão apresentar os documentos de Habilitação e o seu Projeto de Venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IX – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMA OU INFORMAL:

9.1- Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 “HABILITAÇÃO”, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

Grupos Formais:

9.1.1. Os grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

9.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.1.2. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, acompanhado do extrato de DAP de Agricultor, relação de produtores rurais, pessoa jurídica para associações e cooperativas;

9.1.1.3. Comprovante de que reside no município de i(conta de luz, ITR, etc.);

9.1.1.4. Prova de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

9.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;

9.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

9.1.1.7. Cópia do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

9.1.1.8. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

9.1.1.9. Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (se associação ou cooperativa);

9.1.1.10. Cópia do RG e CPF do representante legal;

9.2. Grupos Informais:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

9.2.2. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos 30 dias;

9.2.3. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

9.2.4. Prova de regularidade para com o INSS e FGTS;

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

9.2.6. Comprovante de que reside no município de São João da Baliza (conta de luz, ITR, etc.);

9.2.7. Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

9.2.8. Comprovante de abertura de conta corrente jurídica no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (se produtor individual);

Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de São João da Baliza – RR, ou responsável pela Chamada Pública.

X – DO ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:

10.1 - O Envelope nº 02 segue a entrega do “Projeto de venda”, conforme o Anexo V da Resolução nº38 do FNDE, de 16/07/2010, devendo obedecer o que se segue;

10.2 - Número da Chamada Pública;

10.3 - Ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;

10.4 - Planilha de Quantidades e Preços devidamente preenchida (Anexo1);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira necessários à execução do objeto;
- 10.6 - Os preços unitários deverão estar compatíveis com os apresentados pela Administração, independentemente do critério de julgamento pelo qual se processará a Chamada Pública, sob pena de desclassificação;
- 10.7 - Termo de garantia da qualidade dos produtos, como sendo de primeira qualidade e de que serão fornecidos em perfeito estado de conservação e validade, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;
- 10.8 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da apresentação dos envelopes;
- 10.9 - Dados bancários do licitante.

XI – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PRODUTOS:

- 11.1 – Os participantes da Chamada Pública deverão apresentar uma amostra de cada um dos produtos constantes no Anexo I deste instrumento, no prazo de até 02(dois) dias úteis que antecedem a data da Chamada Pública, após a disponibilidade do Edital, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua da Amizade S/Nº, Bairro: Manoel Bezerra, no horário de 08h00min as 14h00min horas, de segunda a sexta-feira, visando o controle de qualidade conforme legislação;
- 11.2 – A análise, seleção e aplicação de testes das amostras, quando necessários, ocorrerão sob a responsabilidade de Nutricionista cadastrada junto ao FNDE como Responsável Técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, subordinada ao Departamento de Assistência ao Educando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 11.3 – O exame das amostras será efetuado pela Equipe de Nutrição, a quem caberá fornecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, um Relatório definindo as amostras em APROVADAS ou REPROVADAS.

XII - PROCESSAMENTO DA CHAMADA PUBLICA

- 12.1 - A presente Chamada Pública será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 12.1.1 - Na Primeira Fase, no dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes nº 01 “Documentação” e nº 02 “Projeto de Venda”, os quais serão rubricados pelos componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos licitantes legalmente representados;
- 12.1.2 – Depois de declarado encerrado o prazo para recebimento de Envelopes nº. 01 “Documentação” e nº. 02 “Projeto de Venda”, devidamente lacrados, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre os mesmos;
- 12.1.3 - Abertos os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO, é facultado a Comissão Permanente de Licitação efetuar a sua apreciação durante a própria sessão ou marcar, na oportunidade, uma nova data para divulgação do resultado da Habilitação, de modo a possibilitar uma melhor análise dos documentos apresentados. Depois de concluída a referida análise, o resultado será divulgado nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.4 - Recebimento dos pedidos de recursos relativos à Habilitação/Inabilitação dos licitantes, se houver;
- 12.1.5 - Suspensão da reunião se for o caso, para proceder com diligências necessárias, ou para encaminhamento do (s) recurso (s) à autoridade superior, até decisão desta, ou para aguardar a interposição de recurso, caso algum licitante deseje fazê-lo;
- 12.1.6 - Iniciando a Segunda Fase, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 02 “Projeto de venda”, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 12.1.7 - Abertos os envelopes de nº 02 - PROJETO DE VENDA, é facultado a Comissão Permanente de Licitação efetuar a sua apreciação da proposta durante a própria sessão ou marcar, na oportunidade, uma nova data para divulgação do resultado de Classificação, de modo a possibilitar uma melhor análise e parecer das propostas apresentadas, considerando o atendimento das especificações do objeto, cujo resultado será divulgado nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.8 - Recebimento, julgamento e divulgação do resultado dos pedidos de recursos relativos à Classificação/Desclassificação de propostas, se houver;
- 12.1.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- 12.1.10 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.11 - Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 “Documentação” e nº 02 “Projeto de Venda” serão examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

12.1.12- De todas as fases será lavrada Ata Circunstanciada, devendo constar obrigatoriamente da mesma toda e qualquer declaração, bem como os acontecimentos relevantes que digam respeito a presente Chamada Pública;

12.1.13 - Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos licitantes e aos interessados da data para divulgação;

12.1.14- Os julgamentos e demais atos de interesse dos licitantes e pertinentes a esta Chamada Pública serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M) e em jornal de grande circulação.

XIII – DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA:

13.1.1 - Todo o julgamento e avaliação atenderão estritamente ao disposto na Lei Federal Nº 8666/93 e consistirá em 02 (duas) fases distintas:

a) Primeira Fase: para habilitação;

b) Segunda Fase: para as propostas de preços.

13.1.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.4 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital;

13.1.5 - Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do subitem 6.1.16, item 6, para fins de prazo para interposição de recursos.

14.2 - Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação à autoridade superior para homologação e adjudicação.

XV – DO CONTRATO:

15.1 - O Contrato decorrente desta Chamada Pública, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 - As obrigações decorrentes desta Chamada Pública constarão de Contrato, Anexo I do Edital, a ser firmado entre a proponente vencedora e o Município;

15.3 - A adjudicatária, tão logo seja convidada a firmar o Contrato, deverá retirá-lo e providenciar sua assinatura e restituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas;

15.4 - Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo objeto desta Chamada Pública, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do Contrato;

15.5 – A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado no instrumento do contrato e em especial;

15.6- Manter o preposto aceito, localizado na cidade de Boa Vista para representá-lo durante o período de execução do Contrato;

15.7- Se obriga a fornecer os produtos em estrita observância às especificações previstas nos anexos deste Projeto;

15.8-Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos oferecidos, bem como, por eventuais danos causados à terceiros e à Administração;

15.9 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a execução do objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

15.10 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.11 – A empresa estará sujeita a Inspeção da Vigilância Sanitária, durante o período de fornecimento dos serviços, objeto deste instrumento.

15.2 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO;

15.2.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMED, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

XVI – DOS PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO:

16.1 – O prazo de entrega dos gêneros será de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos gêneros adquiridos;

16.2 – Os produtos deverão ser entregues nas escolas, de forma parcelada, mediante ordem de entrega expressa e cronograma fornecido pelo Departamento de Assistência ao Educando - DAE da SMEC, onde constará quantidade e endereço para ser entregue, obedecendo aos seguintes critérios:

16.3 - Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a substituir no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;

16.4 - À escola, sob responsabilidade da equipe gestora, caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, quantidades e embalagens;

16.5 - Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos gêneros entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

16.6 – Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, na forma da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 38, de 16 de julho de 2009.

16.7– Mediante atesto em nota Fiscal/Fatura, o objeto desta chamada pública será recebido de conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

16.8 - O Contratante poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

XVII – DOS PREÇOS, PAGAMENTO, ENTREGA E DO REAJUSTE:

17.1 - O valor estimado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para a execução dos serviços do objeto desta Chamada Pública é de **R\$ 394.641,17 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos)**.

17.2 – O preço será constante da proposta apresentada pela CONTRATADA e deverá incluir todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira para o objeto em questão e o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, até o 15º (décimo quinto), dia subsequente ao fornecimento do objeto, mediante apresentação da documentação da empresa (nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias devidamente atestadas e acompanhadas da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS em plena validade.

17.3- Os valores indicados na planilha de preços deste instrumento correspondem ao preço de Referência praticados no âmbito do Programa de aquisição de Alimentos – PAA, de que trata o Decreto n° 447/2008 e a média de preços apurados em 03 orçamentos junto aos mercados atacadistas locais regionais para os produtos onde não houver definição de preços pelo PAA, conforme o art.23 e seus incisos e Parágrafos (Resolução 38/CD/FNDE/2009).

17.4 – Nenhum pagamento será efetuados à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtudes da penalidade ou inadimplência.

XVIII DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

18.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas nos instrumentos contratuais, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato na forma prescrita nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, a saber:

a) Advertência

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 (dez por cento);

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total;

d) Suspensão temporária de participar de Chamada Pública e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XIX DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

19.1 – Em todas as fases da presente Chamada Pública, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Compõem o presente Edital os seguintes Anexos:

20.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

20.1.2- ANEXO II – Mapa Comparativo de Preços;

20.1.3- ANEXO III – Resumo das Despesas;

20.1.3- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

20.1.4 – ANEXO V – Projeto de Venda;

20.2 – O Licitante vencedor operará como empregados não terão qualquer vínculo empregatício autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE. **3-** É facultada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, promover diligência, nos termos previstos no § 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.3- Demais informações relativas à presente Chamada Pública, serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;

20.4 – O Município de São João da Baliza reserva –se o direito de revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

20.5 - A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, por seus representantes nomeados por meio de Portarias, neste ato denominado FISCAIS, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao contratante (art.67, da Lei 8.666/93).

20,6 - Estas fiscalização não inclui nem reduz a responsabilidades da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e preposto (art.70, da Lei nº 8.666/93).

20.7- A Fiscalização se dará na prestação de serviços, planejamento e entrega dos gêneros nas unidades escolares, solicitando à Contratada, sempre que necessário informações complementares.

20.8 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos em todos os termos e condições.

20.9 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidades de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

20.10 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Projeto.

20.11- Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.12 – A fiscalização por parte da administração Pública não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

20.13 – A participação na presente Chamada Pública implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições desta Chamada Pública.

20.14- O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Chamada Pública.

20.15- As normas disciplinadoras desta chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.16- Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da Chamada Pública e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

20.17 – Fica eleito o foro da cidade de São Luiz/RR, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Davi Alexandre Ferreira dos Reis
Presidente da CPL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - CHAMADA PÚBLICA

1. INTRODUÇÃO.

1.1. Atendendo ao disposto no inciso IX, artigo 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as alterações posteriores, o Termo de Referência em tela, configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação, através de Chamada Pública, fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar, em conformidade com a Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pelo poder público, do objeto abaixo especificado.

2. DO OBJETO.

2.1 O presente Termo de Referência de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura familiar, através de Empreendedores familiares rurais, constituídos por Agricultores Familiares para atender os alunos matriculados nas escolas municipais, do Município de São João da Baliza – RR, conforme especificado neste instrumento e Anexos, por meio chamada pública, com empenho estimado baseado em percentual de 30% de recursos repassados pelo PNAE.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - A Secretaria Municipal de Educação – SEMED justifica aquisição dos alimentos, além do controle de qualidade da merenda escolar, pela necessidade de garantir o suprimento nutricional dos alunos de ensino fundamental matriculados nas escolas Municipal do Município de São João da Baliza, por meio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

3.2 - A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

3.3 – Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

3.4 – Nos termos da Resolução 38, de 16 de Julho de 2009 CD/FNDE, a SEMED- Secretaria Municipal de Educação se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

4. META FÍSICA.

4.1 Adquirir alimentos da agricultura familiar para atender a preparação e o fornecimento de merenda escolar aos alunos matriculados na rede de ensino da educação básica municipal nas escolas da rede de ensino durante o período correspondente ao período letivo do ano de 2023 da rede de ensino da educação básica do Município de São João da Baliza/RR.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade: 12.361.4100.2028.0000 - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL/ 12.365.4100.2028.0000 - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: PNAE

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

6. DA AQUISIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO.

6.1 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO E ENTREGA:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.1 - A aquisição, fornecimento e a entrega dos alimentos diversos serão de forma parcelada e continua durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2023, para atender as necessidades da SEMED, com fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede de ensino.

6.1.2 - Os alimentos solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED, com endereço à Rua da Amizade S/Nº, Bairro Manoel Bezerra, na cidade de São João da Baliza/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SEMEC, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.

6.2 - DO PRAZO DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO:

6.2.1 - Os alimentos diversos serão solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SEMED, contendo a quantidade de produtos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

6.3 DA VIGENCIA DO CONTRATO:

6.3.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMED, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 Poderão participar da presente Chamada Pública, os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais, sendo vedada à participação no certame de empresa:

- a) Declarada inidônea;
- b) Com falência decretada;
- c) Em regime de consórcio.

7.2 - Somente poderá participar das fases de análise e julgamento de documentação e Projeto de Venda, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração devidamente autenticado em Cartório, portando sua respectiva Carteira de Identidade Civil.

7.3 Nenhum interessado poderá participar da presente chamada pública representando mais de um licitante.

7.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar a presente Chamada Pública, do art. 10 da Lei nº 11.326/06.

7.5 Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93. Tais recursos deverão ser dirigidos, em petição, a emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante, devendo ser apresentada em envelopes distintos, indevassáveis, fechados ou lacrados, datilografados ou impressos por meio eletrônico. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

8. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1- Nome do órgão licitante

8.1.2 - Número da Chamada Publica

8.1.3 - Número do Envelope

8.1.4 - Dia e horário da abertura da Chamada Pública

8.1.5 - Indicação da razão social e endereço completo do Proponente

8.2 - Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas em Cartório ou Tabelionato de Notas. Como também poderão solicitar no prazo de 03 (três) dias anterior a data da abertura do certame, para que a CPL, certifique “CONFERE COM ORIGINAL” as documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ ou CPF, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte;

8.4 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante, observando-se disposto deste edital.

9. ENVELOPE Nº. 01: HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

9.1- Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 “HABILITAÇÃO”, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

Grupos Formais:

9.1.1. Os grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

9.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.1.2. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, acompanhado do extrato de DAP de Agricultor, relação de produtores rurais, pessoa jurídica para associações e cooperativas;

9.1.1.3. Comprovante de que reside no município de i(conta de luz, ITR, etc.);

9.1.1.4. Prova de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

9.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;

9.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

9.1.1.7. Cópia do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

9.1.1.8. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

9.1.1.9. Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (se associação ou cooperativa);

9.1.1.10. Cópia do RG e CPF do representante legal;

9.2. Grupos Informais:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

9.2.2. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos 30 dias;

9.2.3. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

9.2.4. Prova de regularidade para com o INSS e FGTS;

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

9.2.6. Comprovante de que reside no município de São João da Baliza (conta de luz, ITR, etc.);

9.2.7. Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

9.2.8. Comprovante de abertura de conta corrente jurídica no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (se produtor individual);

Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de São João da Baliza – RR, ou responsável pela Chamada Pública.

10 - ENVELOPE Nº. 02 – “PROJETO DE VENDA”

10.1 - O Envelope nº 02 segue a entrega do “Projeto de venda”, conforme o Anexo V da Resolução nº38 do FNDE, de 16/07/2010, devendo obedecer o que se segue;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2 - Número da Chamada Pública;
- 10.3 - Ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- 10.4 - Planilha de Quantidades e Preços devidamente preenchida (Anexo1);
- 10.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira necessários à execução do objeto;
- 10.6 - Os preços unitários deverão estar compatíveis com os apresentados pela Administração, independentemente do critério de julgamento pelo qual se processará a Chamada Pública, sob pena de desclassificação;
- 10.7 - Termo de garantia da qualidade dos produtos, como sendo de primeira qualidade e de que serão fornecidos em perfeito estado de conservação e validade, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária;
- 10.8 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da apresentação dos envelopes;
- 10.9 - Dados bancários do licitante.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PRODUTOS:

- 11.1 - Os participantes da Chamada Pública deverão apresentar uma amostra de cada um dos produtos constantes no Anexo I deste instrumento, no prazo de até 02(dois) dias úteis que antecedem a data da Chamada Pública, após a disponibilidade do Edital, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua da Amizade S/Nº, Bairro: Manoel Bezerra, no horário de 08h00min as 14h00min horas, de segunda a sexta-feira, visando o controle de qualidade conforme legislação;
- 11.2 - A análise, seleção e aplicação de testes das amostras, quando necessários, ocorrerão sob a responsabilidade de Nutricionista cadastrada junto ao FNDE como Responsável Técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, subordinada ao Departamento de Assistência ao Educando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 11.3 - O exame das amostras será efetuado pela Equipe de Nutrição, a quem caberá fornecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, um Relatório definindo as amostras em APROVADAS ou REPROVADAS.

12 PROCESSAMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA:

- 12.1 - A presente Chamada Pública será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 12.1.1 - Na Primeira Fase, no dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes nº 01 “Documentação” e nº 02 “Projeto de Venda”, os quais serão rubricados pelos componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos licitantes legalmente representados;
- 12.1.2 - Depois de declarado encerrado o prazo para recebimento de Envelopes nº. 01 “Documentação” e nº. 02 “Projeto de Venda”, devidamente lacrados, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre os mesmos;
- 12.1.3 - Abertos os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO, é facultado a Comissão Permanente de Licitação efetuar a sua apreciação durante a própria sessão ou marcar, na oportunidade, uma nova data para divulgação do resultado da Habilitação, de modo a possibilitar uma melhor análise dos documentos apresentados. Depois de concluída a referida análise, o resultado será divulgado nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.4 - Recebimento dos pedidos de recursos relativos à Habilitação/Inabilitação dos licitantes, se houver;
- 12.1.5 - Suspensão da reunião se for o caso, para proceder com diligências necessárias, ou para encaminhamento do (s) recurso (s) à autoridade superior, até decisão desta, ou para aguardar a interposição de recurso, caso algum licitante deseje fazê-lo;
- 12.1.6 - Iniciando a Segunda Fase, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 02 “Projeto de venda”, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 12.1.7 - Abertos os envelopes de nº 02 - PROJETO DE VENDA, é facultado a Comissão Permanente de Licitação efetuar a sua apreciação da proposta durante a própria sessão ou marcar, na oportunidade, uma nova data para divulgação do resultado de Classificação, de modo a possibilitar uma melhor análise e parecer das propostas apresentadas, considerando o atendimento das especificações do objeto, cujo resultado será divulgado nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.8 - Recebimento, julgamento e divulgação do resultado dos pedidos de recursos relativos à Classificação/Desclassificação de propostas, se houver;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- 12.1.10 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 12.1.11 - Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 “Documentação” e nº 02 “Projeto de Venda” serão examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;
- 12.1.12- De todas as fases será lavrada Ata Circunstanciada, devendo constar obrigatoriamente da mesma toda e qualquer declaração, bem como os acontecimentos relevantes que digam respeito a presente Chamada Pública;
- 12.1.13 - Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos licitantes e aos interessados da data para divulgação;
- 12.1.14- Os julgamentos e demais atos de interesse dos licitantes e pertinentes a esta Chamada Pública serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M) e em jornal de grande circulação.

13. DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA:

- 13.1.1 - Todo o julgamento e avaliação atenderão estritamente ao disposto na Lei Federal Nº 8666/93 e consistirá em 02 (duas) fases distintas:
- a) Primeira Fase: para habilitação;
- b) Segunda Fase: para as propostas de preços.
- 13.1.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.1.4 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital;
- 13.1.5 - Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 14.1 - Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do subitem 6.1.16, item 6, para fins de prazo para interposição de recursos.
- 14.2 - Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação à autoridade superior para homologação e adjudicação.

15. DO CONTRATO:

- 15.1 - O Contrato decorrente desta Chamada Pública, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.2 - As obrigações decorrentes desta Chamada Pública constarão de Contrato, Anexo I do Edital, a ser firmado entre a proponente vencedora e o Município;
- 15.3 - A adjudicatária, tão logo seja convidada a firmar o Contrato, deverá retirá-lo e providenciar sua assinatura e restituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas;
- 15.4 - Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo objeto desta Chamada Pública, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do Contrato;
- 15.5 – A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado no instrumento do contrato e em especial;
- 15.6- Manter o preposto aceito, localizado na cidade de Boa Vista para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 15.7- Se obriga a fornecer os produtos em estrita observância às especificações previstas nos anexos deste Projeto;
- 15.8-Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos oferecidos, bem como, por eventuais danos causados à terceiros e à Administração;
- 15.9 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a execução do objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 15.10 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.11 – A empresa estará sujeita a Inspeção da Vigilância Sanitária, durante o período de fornecimento dos serviços, objeto deste instrumento.

15.2 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO;

15.2.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

15.2.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMED, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

16. DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

16.1 – O prazo de entrega dos gêneros será de 12 (DOZE) meses ou até a entrega total dos gêneros adquiridos;

16.2 – Os produtos deverão ser entregues nas escolas, de forma parcelada, mediante ordem de entrega expressa e cronograma fornecido pelo Departamento de Assistência ao Educando - DAE da SMEC, onde constará quantidade e endereço para ser entregue, obedecendo aos seguintes critérios:

16.3 - Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a substituir no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;

16.4 - À escola, sob responsabilidade da equipe gestora, caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, quantidades e embalagens;

16.5 - Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos gêneros entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

16.6 – Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, na forma da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 38, de 16 de julho de 2009.

16.7 – Mediante atesto em nota Fiscal/Fatura, o objeto desta chamada pública será recebido de conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

16.8 - O Contratante poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

17. DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO DA ENTREGA E DO REAJUSTE:

17.1 - O valor estimado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para a execução dos serviços do objeto desta Chamada Pública é de **R\$ 394.641,17 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos)**.

17.2 – O preço será constante da proposta apresentada pela CONTRATADA e deverá incluir todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira para o objeto em questão e o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, até o 15º (décimo quinto), dia subsequente ao fornecimento do objeto, mediante apresentação da documentação da empresa (nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias devidamente atestadas e acompanhadas da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS em plena validade.

17.3- Os valores indicados na planilha de preços deste instrumento correspondem ao preço de Referência praticados no âmbito do Programa de aquisição de Alimentos – PAA, de que trata o Decreto n° 447/2008 e a média de preços apurados em 03 orçamentos junto aos mercados atacadistas locais regionais para os produtos onde não houver definição de preços pelo PAA, conforme o art.23 e seus incisos e Parágrafos (Resolução 38/CD/FNDE/2009).

17.4 – Nenhum pagamento será efetuados à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtudes da penalidade ou inadimplência.

18. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

18.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no instrumentos contratual, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato na forma prescrita nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, a saber:

a) Advertência



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 (dez por cento);
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total;
- d) Suspensão temporária de participar de Chamada Pública e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

19.1 – Em todas as fases da presente Chamada Pública, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Compõem o presente Edital os seguintes Anexos:

- 20.1.1** – ANEXO I – Termo de Referência;
- 20.1.2**- ANEXO II – Mapa Comparativo de Preços;
- 20.1.3**- ANEXO III – Resumo das Despesas;
- 20.1.3**- ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- 20.1.4** – ANEXO V – Projeto de Venda;

20.2 – O Licitante vencedor operará como empregados não terão qualquer vínculo empregatício autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

19.3- É facultada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, promover diligência, nos termos previstos no § 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.4- Demais informações relativas à presente Chamada Pública, serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;

19.5 – O Município de São João da Baliza reserva –se o direito de revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

19.6 - A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, por seus representantes nomeados por meio de Portarias, neste ato denominado FISCAIS, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao contratante (art.67, da Lei 8.666/93).

19.7 - Estas fiscalização não inclui nem reduz a responsabilidades da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e preposto (art.70, da Lei nº 8.666/93).

19.8- A Fiscalização se dará na prestação de serviços, planejamento e entrega dos gêneros nas unidades escolares, solicitando à Contratada, sempre que necessário informações complementares.

19.9 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos em todos os termos e condições.

19.10- A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidades de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

19.11 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Projeto.

19.12- Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.13 – A fiscalização por parte da administração Pública não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

19.14 – A participação na presente Chamada Pública implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições desta Chamada Pública.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.15- O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Chamada Pública.

19.16- As normas disciplinadoras desta chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.17- Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da Chamada Pública e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

19.18 – Fica eleito o foro da cidade de São Luiz/RR, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

São João da Baliza/RR, 23 de fevereiro de 2023.

DAVILMAR LIMA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – Termo de Referência

Item	Especificações	Und	Qtd	Recurso PNAE
1	Abóbora Cabotian (com entrega) jerimum de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.100	1.100
2	Abacaxi (com entrega) Abacaxi, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. de boa qualidade conservada as características orogenéticas do produto para o consumo.	Kg	1.800	1.800
3	Alface (com entrega) Alface, de primeira regional. in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. de boa qualidade conservada as características orogenéticas do produto para o consumo.	Kg	2.000	2.000
4	Polpa de Frutas (com entrega) acerola, buriti, caju, graviola, goiaba, limão, manga, cupuaçu, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. fruta de boa qualidade conservada as características orogenéticas do produto para o consumo.	Kg	1.300	1.300
5	Banana prata (com entrega) banana de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	2.700	2.700
6	Banana comprida (com entrega) banana comprida de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	2.700	2.700



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	Batata Cará (com entrega) Batata cará, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	200
8	Cheiro Verde (com entrega) cheiro verde, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Maço	800	800
9	Feijão Verde em Vagens (com entrega) Feijão, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	500	500
10	Laranja (com entrega) laranja, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.700	1.700
11	Limão (com entrega) limão, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	500	500
12	Macaxeira (com entrega) macaxeira, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.100	1.100
13	Maxixe (com entrega) maxixe, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	800	800
14	Melancia (com entrega) melancia de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	2600	2600



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	Milho verde de espiga (com entrega) milho verde de espiga, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.000	1.000
16	Pepino (com entrega) de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	550	550
17	Pimentão Verde (com entrega) de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	700	700
18	Pimenta de cheiro (com entrega) de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	200	200
19	Pupunha (com entrega) de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	800	800
20	Quiabo (com entrega) quiabo, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	500	500
21	Tomate (com entrega) quiabo, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.900	1.900
22	Repolho (com entrega) quiabo, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	500	500



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23	Beterraba (com entrega) quiabo, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	610	610
24	Batata Inglesa (com entrega) batata doce, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.100	1.100
25	Cenoura (com entrega) batata doce, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	900	900
26	Batata doce (com entrega) batata doce, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	600	600
27	Alho (com entrega) batata doce, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	950	950
28	Cebola Branca (com entrega) batata doce, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.650	1.650
29	Bolacha Caseira (com entrega) com conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	3.100	3.100

São João da Baliza/RR, 23 de fevereiro de 2023.

DAVILMAR LIMA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - AGRICULTURA FAMILIAR											
FORNECEDOR:				Gilbério Vieira dos Santos		Isangela Moreno da Silva Moraes		Maria Rosa Souza Gomes		TOTAL MEDIO	
Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total	R\$ Unit	R\$ Total	R\$ Unit	R\$ Total	R\$ Unit	R\$ Total
1	1.100	Kg	Abóbora Cabotian (com entrega) jerimum de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	6,50	7.150,00	6,21	6.831,00	6,21	6.831,00	6,31	6.937,33



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	1.800	Kg	Abacaxi (com entrega) Abacaxi, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.de boa qualidade conservada as características orogenéticas do produto para o consumo.	5,00	9.000,00	5,00	9.000,00	5,00	9.000,00	5,00	9.000,00
---	-------	----	--	------	----------	------	----------	------	----------	------	----------



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	2.000	Kg	Alface (com entrega) Alface, de primeira regional.in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.de boa qualidade conservada as características orogenéticas do produto para o consumo.	20,00	40.000,00	20,00	40.000,00	20,00	40.000,00	20,00	40.000,00
---	-------	----	--	-------	-----------	-------	-----------	-------	-----------	-------	-----------



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	1.300	Kg	Polpa de Frutas (com entrega) acerola, buriti, caju, graviola, goiaba, limão, manga, cupuaçu, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. fruta de boa qualidade conservada as características orogenéticas do produto para o consumo.	15,00	19.500,00	15,00	19.500,00	15,00	19.500,00	15,00	19.500,00
---	-------	----	---	-------	-----------	-------	-----------	-------	-----------	-------	-----------



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	2.700	Kg	Banana prata (com entrega) banana de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	6,00	16.200,00	5,59	15.093,00	6,50	17.550,00	6,03	16.281,00
6	2.700	Kg	Banana comprida (com entrega) banana comprida de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência	6,91	18.657,00	6,91	18.657,00	6,91	18.657,00	6,91	18.657,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.								
7	200	Kg	Batata Cará (com entrega) Batata cará, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	8,76	1.752,00	8,76	1.752,00	8,76	1.752,00	8,76	1.752,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	800	Maço	Cheiro Verde (com entrega) cheiro verde, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	8,00	6.400,00	8,00	6.400,00	8,00	6.400,00	8,00	6.400,00
9	500	Kg	Feijão Verde em Vagens (com entrega) Feijão, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades,	30,00	15.000,00	30,00	15.000,00	30,00	15.000,00	30,00	15.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.								
10	1.700	Kg	Laranja (com entrega) laranja, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	6,50	11.050,00	6,43	10.931,00	6,43	10.931,00	6,45	10.970,67



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	500	Kg	Limão (com entrega) limão, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	5,00	2.500,00	5,00	2.500,00	5,00	2.500,00	5,00	2.500,00
12	1.100	Kg	Macaxeira (com entrega) macaxeira, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e	5,50	6.050,00	4,91	5.401,00	4,91	5.401,00	5,11	5.617,33



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.								
13	800	Kg	Maxixe (com entrega) maxixe, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	13,70	10.960,00	13,70	10.960,00	13,70	10.960,00	13,70	10.960,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	2600	Kg	Melancia (com entrega) melancia de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	5,00	13.000,00	4,65	12.090,00	4,65	12.090,00	4,77	12.393,33
15	1.000	Kg	Milho verde de espiga (com entrega) milho verde de espiga, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência	5,00	5.000,00	5,00	5.000,00	5,00	5.000,00	5,00	5.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.										
16	550	Kg	Pepino (com entrega) de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	5,53	3.041,50	5,53	3.041,50	5,53	3.041,50	5,53	3.041,50	5,53	3.041,50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	700	Kg	Pimentão Verde (com entrega) de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	15,18	10.626,00	15,18	10.626,00	15,18	10.626,00	15,18	10.626,00
18	200	Kg	Pimenta de cheiro (com entrega) de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e	15,90	3.180,00	15,90	3.180,00	15,90	3.180,00	15,90	3.180,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.									
19	800	Kg	Pupunha (com entrega) de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	5,00	4.000,00	5,00	4.000,00	5,00	4.000,00	5,00	4.000,00	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	500	Kg	Quiabo (com entrega) quiabo, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	12,81	6.405,00	12,81	6.405,00	12,81	6.405,00	12,81	6.405,00
21	1.900	Kg	Tomate (com entrega) quiabo, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e	8,58	16.302,00	8,58	16.302,00	10,00	19.000,00	9,05	17.201,33



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.										
22	500	Kg	Repolho (com entrega) quiabo, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	8,00	4.000,00	8,00	4.000,00	8,00	4.000,00	8,00	4.000,00	8,00	4.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23	610	Kg	Beterraba (com entrega) quiabo, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	9,00	5.490,00	9,00	5.490,00	9,00	5.490,00	9,00	5.490,00
24	1.100	Kg	Batata Inglesa (com entrega) batata doce, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades,	8,75	9.625,00	8,75	9.625,00	9,00	9.900,00	8,83	9.716,67



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.								
25	900	Kg	Cenoura (com entrega) batata doce, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	9,00	8.100,00	9,00	8.100,00	9,00	8.100,00	9,00	8.100,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	600	Kg	Batata doce (com entrega) batata doce, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	6,28	3.768,00	6,28	3.768,00	7,00	4.200,00	6,52	3.912,00
27	950	Kg	Alho (com entrega) batata doce, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e	30,00	28.500,00	30,00	28.500,00	30,00	28.500,00	30,00	28.500,00

Av. Perimetral Norte S/N – Centro

SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA – BRASIL

cpl@sjb.rr.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.								
28	1.650	Kg	Cebola Branca (com entrega) batata doce, de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	10,00	16.500,00	10,00	16.500,00	10,00	16.500,00	10,00	16.500,00
29	3.100	Kg	Bolacha Caseira (com entrega) com conservação em condições adequadas para o consumo.	30,00	93.000,00	30,00	93.000,00	30,00	93.000,00	30,00	93.000,00

Av. Perimetral Norte S/N – Centro

SÃO JOÃO DA BALIZA - RORAIMA – BRASIL

cpl@sjb.rr.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.							
TOTAL GERAL									394.641,17

São João da Baliza/RR, em 23 de fevereiro de 2023.

DAVILMAR LIMA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE
01	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, CONSTITUÍDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RR, CONFORME ESPECIFICADO NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS	MÊS	12

RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

Programa/Subprograma: 12.361.4100.2028.0000/ 12.365.4100.2028.0000

Projeto/Subprojeto: 2.028

Elemento Despesas: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: PNAE

Tipo de empenho: Estimativo

São João da Baliza, RR, 23 de fevereiro de 2023.

DAVILMAR LIMA SOARES DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5 - Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos gêneros entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

6.6 – Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, na forma da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009.

6.7– Mediante atesto em nota Fiscal/Fatura, o objeto desta chamada publica será recebido de conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.8 - O Contratante poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

CLAÚSULA 07 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela SMPLAF, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

7.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLAÚSULA 08 – SANÇÕES

8.1 O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLAÚSULA 09 – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização deste contrato ficará a cargo de servidor indicado pela contratante.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações exigidas no presente contrato.

Parágrafo Segundo - Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLAÚSULA 10 – RESCISÃO

10.1 - O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a)..... representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e nos termos do art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA 11 – SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAÚSULA 12 – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. São vedadas a subcontratação, a cessão e a transferência deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeita a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLAÚSULA 13 – FORO

13.1. O Foro da Cidade de São Luiz do Anauá/RR, Estado de Roraima, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

São João da Baliza/RR, xxx de xxxx de xxxx

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____